AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Conforme disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, autarquia municipal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme segue:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **(...)**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
>
> **(...)**
>
> **§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

A presente Dispensa Eletrônica destina-se à aquisição de materiais de expediente, papelaria e materiais de apoio para o Rolim Previ, cujo valor total estimado, de R$ 5.583,24 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o valor atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, sendo este Aviso divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da sessão, nos termos do § 3º do art. 75.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS DE APOIO"**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência (ANEXO II) e demais anexos.

Data da Sessão: 10/11/2026

Local: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h (Horário de Brasília – DF).

1.2. A aquisição será dividida em **33 (trinta e três) itens**, com adjudicação por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	05	7,46	37,30
2	Cola quente, Mínimo 11 mm. Pacote de 1kg. (Refil)	PCT	01	80,26	80,26
3	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 26X36	UND	40	1,47	58,80
4	EVA colorido pacote com 10 unidades com cores sortida, com diâmetros de 60cmX40cmX2mm	PCT	02	26,05	52,10
5	Fita adesiva transparente 48x100m, com alto poder de fixação, resistente e durável	UND	10	18,27	182,70
6	Fita dupla face 19mmx30m	UND	02	14,66	29,32
7	Pasta catalogo 100 FLS cor preta	UND	03	41,05	123,15
8	Pasta catálogo 50FLS cor preta	UND	06	23,76	142,56
9	Pasta plástica com elástico cores variadas, medindo aproximadamente 23x35 cm	UND	20	4,64	92,80
10	Pilha alcalina peq. Tamanho aa, cartela c/2 unidades	UND	05	11,01	55,05
11	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 11,5mm	UND	01	167,60	167,60
12	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	68,05	68,05
13	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	65,30	65,30
14	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	62,30	62,30
15	ESTILETE MÉDIO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 15 CM	UND	02	31,05	62,10
16	CALCULADORA cm 18 - 12-B 12 dígitos. Com recurso de desligamento automático.	UND	05	46,22	231,10
17	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205MM x 300MM, GRAMATURA DAS FOLHAS 56 G/M²	UND	03	23,21	69,63
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 1/4 (153MM x 216MM), GRAMATURA DAS FOLHAS 56 G/M²	UND	01	16,20	16,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
19	GRAMPEADOR DE PAREDE para trabalhos manuais, para grampos 106/04, 106/06 e 106/08. Base de ferro (tipo pistola).	UND	01	162,33	162,33
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	03	28,57	85,71
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	03	7,18	21,54
22	LÁPIS PRETO 2B	UND	15	0,88	13,20
23	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 100 UNID E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66 CM, CORES VARIADAS	PCT	01	260,37	260,37
24	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4 CX C/ 100 UND	CX	01	43,59	43,59
25	Pilha alcalina peq. Tamanho AAA, cartela c/ 04 unidades	UND	20	10,04	200,80
26	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Azul, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta Substituíveis	UND	03	8,94	26,82
27	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Preto, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta substituíveis.	UND	03	9,13	27,39
28	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Vermelho, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta substituíveis	UND	03	9,13	27,39
29	Régua em plástico 30 cm, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	05	3,52	17,60
30	Tesoura de picotar para ser usada em papéis e tecidos delicados, escolar e artesanato, criando picotes diferentes e ondulados no corte.	UND	01	108,02	108,02
31	Tesoura multi-uso. Cabo de plástico ABS em formato anatômico. Lâmina em aço inoxidável. Cor do cabo: Preto. Medida: 21cm (8,5 polegadas)	UND	02	13,42	26,84
32	Pen drive 32 GB	UND	06	60,62	363,72
33	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS	RESMA	80	32,52	2.601,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					**5.583,24**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação: R$ 5.583,24 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

1.5. Os valores unitários e totais estimados de cada item constituem o preço máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificada a proposta que, após a fase de lances e a negociação, permanecer acima desse valor.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta Dispensa é **EXCLUSIVA** para microempresas (ME), inclusive microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, uma vez que todos os itens possuem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação Gildo Limana.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente DISPENSA ELETRÔNICA se dará mediante o SISTEMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos do item 1.6;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste AVISO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de embalagem, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme item 6.4 do Termo de Referência (ANEXO II).

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, condição indispensável à participação, em razão da exclusividade prevista no item 1.6;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste AVISO e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.9.7. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste AVISO.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste AVISO.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores, na forma da seção seguinte deste AVISO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste AVISO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste AVISO.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará disponível no site https://licitanet.com.br/.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada, item a item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, com a indicação da marca de cada item cotado e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste AVISO ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste AVISO ou de seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Assessoria Financeira/Administrativa do Rolim Previ).

5.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e o horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste AVISO e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado de cada item na fase de lances.

6.1.1. Considerando que o valor da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ficam dispensadas as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o item 8.3.1 do Termo de Referência (ANEXO II).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele apresentados.

6.3.1. A ausência ou o vencimento de certidão implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste AVISO e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e o horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do item, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se à relação estabelecida as disposições deste AVISO, do Termo de Referência (ANEXO II) e da proposta vencedora.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. Na recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados no item, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios nela estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste AVISO e em seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, no endereço indicado no item 6.1 do Termo de Referência (ANEXO II), conforme item 6.2 do Termo de Referência.

7.5. No ato do aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste AVISO, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7.6. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, ou até o cumprimento integral das obrigações, conforme item 7.7 do Termo de Referência (ANEXO II).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Rolim Previ por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e VINCULADOS AO CNPJ da empresa, à vista da nota fiscal/fatura por ele apresentada e devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação, inclusive do Imposto sobre a Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, observadas as hipóteses de dispensa de retenção previstas na própria norma.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto do objeto, conforme itens 7.3, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (ANEXO II).

8.3. A nota fiscal/fatura deverá descrever de forma circunstanciada o objeto e os valores, conforme a Nota de Empenho.

8.4. Deve acompanhar a nota fiscal/fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições exigidas para a habilitação.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal na nota fiscal/fatura. Se a nota fiscal/fatura não for apresentada ou for apresentada em desacordo com o contratado ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Rolim Previ.

8.6. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Rolim Previ.

8.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da nota fiscal deverão constar as seguintes referências: **NOME DO BANCO, NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

8.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta, com a respectiva emissão da ordem bancária.

8.9. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do Rolim Previ, aos cuidados do fiscal da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme disposições constantes nos itens 4 e 12 do Termo de Referência (ANEXO II).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Conforme disposições constantes no item 13 do Termo de Referência (ANEXO II).

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a inexecução total ou parcial, ou das condições previstas neste AVISO, sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do Termo de Referência (ANEXO II), em especial:

a) Advertência;

b) Multa moratória e multa compensatória, nos termos e percentuais do item 14.3, alínea "d", do Termo de Referência, observado, para a multa compensatória, o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação (art. 156, § 3º);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva da autoridade máxima do Rolim Previ (art. 156, § 6º, inciso I).

11.5. O valor da multa será descontado de pagamento eventualmente devido pelo Rolim Previ ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

11.6. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua aplicação (art. 161).

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

11.9. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste AVISO, bem como a cessão ou transferência da contratação, ainda que parcial, para outras empresas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelos servidores designados no item 7.8 do Termo de Referência (ANEXO II), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II).

13.3. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições ajustadas, conforme o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na forma da legislação vigente, podendo culminar na extinção da contratação, conforme os arts. 137 a 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Durante a vigência da contratação, o fiscal e seu substituto poderão ser substituídos, desde que justificado formalmente.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Conforme disposições constantes nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO II).

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

15.1. Conforme disposições constantes nos itens 7.3 a 7.6 do Termo de Referência (ANEXO II) e no item 8 deste AVISO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no sítio eletrônico oficial do Rolim Previ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados em determinado item (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente AVISO com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras desta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste AVISO.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Declarações;

ANEXO II – Termo de Referência.

Rolim de Moura/RO, 04 de Novembro de 2026.

Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida, do fornecedor mais bem classificado em cada item, a entrega dos seguintes documentos, em conformidade com o item 8.3.1 do Termo de Referência (ANEXO II):

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de registro ou inscrição na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou da última alteração consolidada), com indicação de ramo de atividade compatível com o objeto; no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Documento de identificação do representante legal da empresa e, no caso de representação por procurador, a respectiva procuração pública ou particular.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 (Seguridade Social – INSS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DECLARAÇÕES:

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública – ANEXO I-A;

j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO I-B;

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do procedimento – ANEXO I-C;

l) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema – ANEXO I-D;

m) Declaração de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 – ANEXO I-E;

n) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – ANEXO I-F.

OBSERVAÇÕES:

1) As declarações assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico suprem a apresentação dos respectivos modelos.

2) Ficam dispensadas a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 6.1.1 deste AVISO.

3) A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4) As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, e que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal, CPF)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Rolim Previ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() SOCIEDADE COOPERATIVA, enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Rolim Previ, e concorda com todas as exigências contidas no Aviso e em seus anexos.

Local e data _____

(Nome da empresa) (Nome do representante legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Local e data _____

Assinatura e carimbo da empresa

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO I-E

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para fins da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Rolim Previ.

Representante Legal

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO I-F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, para fins da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Administrativo nº 116/2026, do Rolim Previ, que nossa empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data _____

(Nome da empresa) (Nome do representante legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Sergio Dias de Camargo – Matricula 02 – Assessor Financeiro/Administrativo.

Modalidade da Licitação: Dispensa Eletrônica, de acordo com art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente, papelaria e materiais de apoio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONSTRATAÇÃO

2.1 O Rolim Previ necessita manter estoque adequado de materiais de expediente para atender às demandas de seus diversos setores.

2.2 Os materiais serão utilizados na elaboração, impressão, organização, arquivamento e tramitação de documentos, realização de reuniões, atendimento aos segurados, atividades administrativas e demais rotinas desenvolvidas pelo Instituto.

2.3 A aquisição planejada busca evitar a falta de materiais essenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Rolim Previ.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

3.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
1	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	05	7,46	37,30
2	Cola quente, Mínimo 11 mm. Pacote de 1kg. (Refil)	PCT	01	80,26	80,26
3	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 26X36	UND	40	1,47	58,80
4	EVA colorido pacote com 10 unidades com cores sortida, com diâmetros de 60cmX40cmX2mm	PCT	02	26,05	52,10
5	Fita adesiva transparente 48x100m, com alto poder de fixação, resistente e durável	UND	10	18,27	182,70
6	Fita dupla face 19mmx30m	UND	02	14,66	29,32
7	Pasta catalogo 100 FLS cor preta	UND	03	41,05	123,15
8	Pasta catálogo 50FLS cor preta	UND	06	23,76	142,56
9	Pasta plástica com elástico cores variadas, medindo aproximadamente 23x35 cm	UND	20	4,64	92,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
10	Pilha alcalina peq. Tamanho aa, cartela c/2 unidades	UND	05	11,01	55,05
11	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 11,5mm	UND	01	167,60	167,60
12	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	68,05	68,05
13	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	65,30	65,30
14	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid.	CX	01	62,30	62,30
15	ESTILETE MÉDIO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 15 CM	UND	02	31,05	62,10
16	CALCULADORA cm 18 - 12-B 12 dígitos. Com recurso de desligamento automático.	UND	05	46,22	231,10
17	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205MM x 300MM, GRAMATURA DAS FOLHAS 56 G/M²	UND	03	23,21	69,63
18	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 1/4 (153MM x 216MM), GRAMATURA DAS FOLHAS 56 G/M²	UND	01	16,20	16,20
19	GRAMPEADOR DE PAREDE para trabalhos manuais, para grampos 106/04, 106/06 e 106/08. Base de ferro (tipo pistola).	UND	01	162,33	162,33
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	03	28,57	85,71
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	03	7,18	21,54
22	LÁPIS PRETO 2B	UND	15	0,88	13,20
23	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 100 UNID E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66 CM, CORES VARIADAS	PCT	01	260,37	260,37
24	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4 CX C/ 100 UND	CX	01	43,59	43,59
25	Pilha alcalina peq. Tamanho AAA, cartela c/ 04 unidades	UND	20	10,04	200,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
26	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Azul, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta Substituíveis	UND	03	8,94	26,82
27	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Preto, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta substituíveis.	UND	03	9,13	27,39
28	Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável, Vermelho, Ponta Circular de Poliéster 6 MM, Espessura da Escrita 2,3 MM, Refil e Ponta substituíveis	UND	03	9,13	27,39
29	Régua em plástico 30 cm, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	05	3,52	17,60
30	Tesoura de picotar para ser usada em papéis e tecidos delicados, escolar e artesanato, criando picotes diferentes e ondulados no corte.	UND	01	108,02	108,02
31	Tesoura multi-uso. Cabo de plástico ABS em formato anatômico. Lâmina em aço inoxidável. Cor do cabo: Preto. Medida: 21cm (8,5 polegadas)	UND	02	13,42	26,84
32	Pen drive 32 GB	UND	06	60,62	363,72
33	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS	RESMA	80	32,52	2.601,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					**5.583,24**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento, e deverão possuir, quando aplicável, identificação do fabricante e informações necessárias à sua utilização segura.

4.3 A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos entregues com defeitos, avarias, divergências de quantidade ou em desacordo com as especificações.

4.4 A contratada deverá manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais exigências pertinentes durante a execução da contratação.

4.5 Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade cabíveis, especialmente o uso racional dos materiais e a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas, conforme a legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução compreende o fornecimento dos materiais relacionados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.2 Os produtos deverão ser entregues novos, sem sinais de utilização, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

5.3 O recebimento ficará condicionado à conferência dos materiais pelo servidor responsável, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Rolim Previ, em Rolim de Moura/RO, sito a Avenida São Luiz nº 4677, bairro Centro.

6.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do Instituto, sendo das 07:30 até as 13:30 horas, mediante alinhamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

6.4 Os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

6.5 Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação da Administração, não constituindo autorização automática para atraso.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

7.1 A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

7.2 **PRAZO DE ENTREGA:** o prazo para entrega dos materiais de expediente será de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.

7.3 **DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal dos materiais entregues.

7.4 **RECEBIMENTO PROVISORIO**: será lavrado na data da entrega dos materiais e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, não implicando reconhecimento da regularidade da entrega, nem do respectivo faturamento.

7.5 **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Será lavrado em até 05 (cinco) dias uteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a aceitação dos materiais, segundo a quantidade e especificações técnicas encontradas.

7.6 **ATESTO:** será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

7.7 **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação, ou até o cumprimento integral das obrigações.

7.8 **FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu substituto (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

a) Fiscal do contrato: Luana Vanessa Chiodi Carminato, cargo: controle interno, matricula 1072.

b) Substituto do fiscal de contrato: Celia Martins de Lima, cargo: diretora de benefício, matricula 1653.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Do critério de julgamento:

8.1.1 O preço unitário e total do referido item, deverá evidentemente, estar compatível aos de mercado, estimados pela contratada.

8.2 Da exigência de habilitação:

8.2.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, o Instituto verificará os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

8.3 Da qualificação técnica e outros documentos

8.3.1 A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, todos válidos na data da assinatura do contrato, incluindo:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

d) Certidão de Regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão de Registro ou Inscrição na Junta Comercial ou Cartório competente;

g) Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

8.3.2 Todos os documentos serão conferidos pela equipe técnica responsável, e sua ausência, inconsistência ou vencimento poderá ensejar a desclassificação da empresa ou a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será **de R$ 5.583,24 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),** conforme mapa comparativo e documentos de pesquisa anexos ao processo.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".

11.2 Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades estabelecidas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;

b) Cumprir os prazos de entrega;

c) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;

e) Responder por danos causados ao Instituto ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;

f) Manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;

g) Comunicar ao Rolim Previ qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da contratação;

h) Cumprir a legislação aplicável à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Rolim Previ:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) Receber e conferir os materiais entregues;

c) Rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações;

d) Comunicar formalmente à contratada eventual irregularidade;

e) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

g) Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

14.1 O fornecedor ou contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

b) Ensejar retardamento injustificado da entrega;

c) Deixar de apresentar documentação exigida;

d) Apresentar declaração ou documento falso;

e) Fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo.

14.3 Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos legais:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 14.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

d) Multa, nos seguintes termos:

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A aquisição dos materiais de expediente, papelaria e apoio é necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas do Rolim Previ.

15.2 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se qualidade, adequação ao uso e atendimento às necessidades institucionais.

15.3 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios previstos na legislação aplicável.

Rolim de Moura – RO, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Administrativo
Rolim Previ

Autorizado por:

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ